Resolução nº : 1403/99
Protocolo nº : 276225/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.º 12660/98 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 364/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA